



Prefeitura Municipal de
Santana de Mangueira -PB

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº007/1997

Santana de Mangueira -PB |

Nº18-2025 | de 28 de Abril à 2 de Maio de 2025

Divulgado em 2/05/2025

**MARINA DONÁRIA
ALVARENGA DE
LACERDA Prefeita
Constitucional**

Atos do Poder Executivo

RESOLUÇÃO 01/2025-CMDCA,DE28 DE ABRIL DE 2025.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDMCA) do município de Santana de Mangueira-PB, no uso desusas atribuições que lhes confere a Lei Municipal Nº.:235/2021,e do objeto exposto e mata de Nº.:02/2025, bem como atendendo ao disposto na Lei 8.069/1990 e a Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, regulamentada pela lei 8.242/1991.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de ação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) como ferramenta estratégica norteadora para a Política Municipal de Atendimento à Criança e do Adolescente da cidade de Santana de Mangueira-PB.

Art.2º-O plano aprovado compete ao exercício durante o ano de 2025, sendo substituído pela aprovação mediante deliberação colegiada do plano de ação e aplicação do ano subsequente, se necessário após avaliação das metas sua execução.

Art.3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANTANA DE MANGUEIRA-PB,28 DE ABRIL DE 2025.

Rosângela Cristina Ferreira de Moura
Presidente do CMDCA

Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA – 2025
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
FMDCA

CNPJ:	49.077.005/0001-01
ENDEREÇO:	Rua José Quintino de Magalhães,SN
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL-001 Agência:0913-X C.C.:33.591-6
DIRIGENTES:	MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA/134.093.644-55 ROSANGELA CRISTINA FERREIRA DE MOURA/015.870.511-41
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$20.000,00(Vinte mil reais)

APRESENTAÇÃO

O plano municipal de ação e aplicação dos recursos do FIA, é pautado através da Constituição Federal no que tange o dispositivo legal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como a Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, regulamentada pela lei 8.242/1991, se caracterizando como um importante documento estratégico para garantir cumprimento de ações, planejamento de execuções, bem como cumprimento

de metas pactuadas entre governo e sociedade civil, em áreas consideradas prioritárias pelo órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,da cidade de Santana de Mangueira-PB.

Com base no Art.2ºda Resolução 137 do Conanda,os fundos dos direitos da criança e do adolescente devem ser vinculados diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,que tem por característica a formulação, fiscalização e deliberação de políticas públicas voltadas a infância e adolescência,bem como órgão responsável por gerir os fundos e instituir critérios de utilização dos recursos, além de chancelar elaboração de projetos para captação de recursos externos para ofundo municipal, e sobre tudo planejar a aplicação desses recursos junto a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

APRESENTAÇÃO

O plano municipal de ação e aplicação dos recursos do FIA, é pautado através da Constituição Federal no que tange o dispositivo legal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),bem como a Resolução 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, regulamentada pela lei 8.242/1991, se caracterizando como um importante documento

estratégico para garantir cumprimento de ações, planejamento de execuções, bem como cumprimento de metas pactuadas entre governo e sociedade civil, em áreas consideradas prioritárias pelo órgão colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,da cidade de Santana de Mangueira-PB.

Com base no Art.2ºda Resolução 137 do Conanda,os fundos dos direitos da criança e do adolescente devem ser vinculados diretamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,que tem por característica a formulação, fiscalização e deliberação de políticas públicas voltadas a infância e adolescência,bem como órgão responsável por gerir os fundos e instituir critérios de utilização dos recursos, além de chancelar elaboração de projetos para captação de recursos externos para ofundo municipal, e sobre tudo planejar a aplicação desses recursos junto a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santana de Mangueira está legalmente disposto e criado através da lei municipal 235/2021, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, tratando em seu artigo 52 sua criação, funções diante da política municipal de direitos da criança e do adolescentes, subordinação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, bem como sua personalida de jurídica própria,de a acordo como preconizado pela resolução 137 do CONANDA, conforme mencionado anteriormente.

O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente será constituído:

- dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento municipal verbas adicionais que a lei viera estabelecer;
- doação de pessoas físicas ou jurídicas,dirigidas ou não,conforme artigo 260 da lei 8.069/1990
- valores provenientes de multas previstas no artigo 214 da lei 8.069/90,bem como infrações descritas nos artigos 228 e 258 da mesma lei, e outras infrações advindas de delitos enquadrados na lei 9.099/95;
- transferências de recursos do fundo nacional dos direitos da criança e do adolescente e fundo estadual dos direitos da criança e do adolescente;
- doações,auxílios e/ou contribuições, bem como transferências de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
- produtos de aplicações financeiras de recursos disponíveis, respeitadas as legislações em vigor;
- recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no município e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais; federais, estaduais e municipais;
- outros recursos que por ventura lhe forem destinados ou permitidos conforme atualizações do Conanda e deliberados por resolução em conselho municipal;

O plano a presentado, se trata de aplicações no exercício do ano de 2025, conforme prioridades estabelecidas pelo conselho municipal (CMDCA), com objetivos e metas desenhadas com base na realidade local, bem como nas ações estratégicas planejadas e promovidas pelos atores do Sistema de Garantia de Direitos no atendimento a crianças e adolescentes, priorizando a prevenção e proteção social, de risco social e pessoal do público de crianças e adolescentes.

Com isso, é de fundamental importância a execução do presente plano,que possui caráter organizacional, bem como de gerenciamento de recursos, e com a finalidade de promover e exercer o controle social do próprio conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Santana de Mangueira- PB.

OBJETIVOS:

Objetivos Gerais:

Desenvolver, apoiar e promover articulações que visam a proteção de crianças e adolescentes, com base no artigo 4ºda Lei 8.069/90 e na lei 235/2021 do município de Santana de Mangueira-PB.

Objetivos Específicos:

Garantir efetividade das políticas públicas voltadas à criança e adolescente como prioridade absoluta

Fomentar ações de prevenção e proteção social de crianças e adolescentes

Promover e gerenciar articulações de agenda transversal às políticas de atendimento a crianças e adolescentes.

Apoiar financeiramente ações e campanhas de promoção e direitos de crianças e adolescentes

Garantir educação permanente e formação continuada de atores do sistema de garantia de direitos

Monitorar,formular e avaliar proposta orçamentária do FIA. Garantir pleno funcionamento das atividades do

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Promover formação para conselheiros tutelares, garantindo a qualidade nos serviços prestados e orientações acerca do atendimento qualificado a casos de violação de direitos e prevenção.

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	EXECUÇÃO	APLICAÇÃO
Formação para conselhos de direitos na política de atendimento a crianças e adolescentes	Fortalecer o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente para a efetivação de suas atribuições deliberativas, fiscalizadoras e de controle social	Até o fim de 2025	GESTÃO MUNICIPAL CMDCA	R\$2.500,00
Formação Continuada para Conselheiros Tutelares	Fortalecer os profissionais no Atendimento à criança e adolescentes, para qualificação nos serviços no sistema de garantia de direitos	Anualmente	CMDCA CONSELHO TUTELAR	R\$4.000,00
Campanhas de conscientização e proteção	Realizar ações preventivas relacionadas a temas como: violência e exploração sexual, trabalho infantil, e Gravidez na adolescência	12 meses	Saúde Assistência Social Educação	R\$5.000,00
Despesas com locomoção de diárias	Custear deslocamento de conselheiros e atores do SGD para			
conselheiros de direitos e tutelares	formação/capacitação e eventos do Sistema de Garantia de Direitos	12 meses	CMDCA FMDCA	R\$500,00
Aquisição de materiais de uso permanente	Aquisição de equipamentos para Facilitar e dar celeridade ao funcionamento qualitativo do CMDCA	12 meses	CMDCA FMDCA	R\$3.500,00

Materiais de Consumo	Aquisição de materiais para garantir efetividade ao funcionamento do Conselho e de suas atribuições	2025	CMDCA FMDCA	R\$1.500,00
Assessoria técnica e jurídica	Investimentos relacionados a assessoria jurídica técnica para auxiliar na elaboração e suporte a construção de planos de monitoramento de ações junto ao Conselho Municipal, Conselhos de direitos e conselhos tutelares	2025	CMDCA FMDCA	R\$3.000,00
TOTAL EM INVESTIMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2025				R\$20.000,00

Rosangela Cristina Ferreira de Moura

Presidente do CMDCA